A C Ó R D Ã O

TC-015334.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Organização Social Beneficiária: Instituto Mais Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Objeto: Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Felipe dos Santos Mesquita (Diretor-Geral da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 01/07/21. Valor – R$2.564.988,00.

Advogados: Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-12.

TC-016612.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Organização Social Beneficiária: Instituto Mais Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Objeto: Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Responsáveis: Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Felipe dos Santos Mesquita (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/07/21.

Advogados: Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº

162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-12.

TC-005936.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Organização Social Beneficiária: Instituto Mais Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Objeto: Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Responsáveis: Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Max Holdreich Loeschener (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/21.

Advogados: Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-12.

TC-005942.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Organização Social Beneficiária: Instituto Mais Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Objeto: Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

Responsáveis: Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Max Holdreich Loeschener (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/09/21.

Advogados: Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL. ORGANIZAÇÃO SOCIAL IMPEDIDA DE RECEBER REPASSES. FALTA DE PUBLICIDADE. CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS IRREGULARES. MULTA AO RESPONSÁVEL. CÓPIA DA DECISÃO AO MPE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Contrato de Gestão nº 001/2021 e dos 1º, 2º e 3º Termos de Aditamento em exame.

Decidiu-se, outrossim, nos termos do artigo 104, II, da Lei Orgânica do TCESP, pela aplicação de multa individual no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps ao responsável pela contratação, Senhor Nilton José Hirota da Silva, Prefeito à época.

Determinou, por fim, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para ciência das irregularidades verificadas e, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR